



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 350/2003

“SÚMULA: ALTERA O ART. 6º INCISO I DA LEI Nº 308/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima da Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no exercício de 2003, observados os art. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

I – para o valor total do orçamento de 2003, até o limite de oitenta por cento de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse o equivalente a oitenta por cento do valor de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência; e
- c) de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2003.

GILBERTO SIEBERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT